EMENDA SUPRESSIVA Nº28/2025

DE 11 DE JUNHO DE 2025

EMENDA SUPRESSIVA Nº28/2025 AO ARTIGO 4º E 5º DO PROJETO DE LEI 041/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ÀS PESSOAS NEURODIVERGENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: ALEX OHANA

Art. 1º Art. 1º Ficam suprimidos os artigos 4º e 5º do Projeto de Lei nº 041/2025.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 11 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA SUPRESSIVA Nº 28/2025

DE 11 DE JUNHO DE 2025

A presente emenda tem por objetivo corrigir impropriedades de técnica legislativa no texto original da proposição.

O art. 4º, ao apresentar uma simples recomendação ao Poder Executivo, carece de imperatividade e eficácia normativa própria, característica essencial de dispositivos legais. A função recomendatória deve ser exercida por instrumento legislativo autônomo, como a Indicação Parlamentar, conforme o rito e natureza previstos no Regimento Interno desta Casa.

O art. 5º, por sua vez, mostra-se desnecessário, uma vez que o projeto não institui, diretamente, obrigação financeira nem cria despesa específica que exija previsão orçamentária imediata. Sua manutenção poderia gerar interpretação equivocada quanto à exigência de impacto fiscal inexistente.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres pares à aprovação da presente emenda.

Parauapebas/PA, 11 de JUNHO de 2025.

ALEX PAMPLONA OHANA:68964358287

Assinado de forma digital por ALEX PAMPLONA OHANA:68964358287
Dados: 2025.06.11 17:03:17 -03'00'

ALEX P. OHANA

VEREADOR - PDT